

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

06/FMCB/2023

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS TÉCNICOS NA ÁREA DA CULTURA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB), com sede na. Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis, **torna pública** aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do **credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa física ou microempreendedores individuais – MEI**, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos em editais de fomento do Fundo Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou microempreendedores individuais – MEI, domiciliados e com sede fora do município de Bombinhas, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercerem as atividades de análise e avaliação, com emissão dos respectivos pareceres técnicos de todos os projetos culturais apresentados por meio dos editais do Fundo Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina, observando o Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e condições presentes no Edital.
- 1.2 Serão convocados os pareceristas habilitados de acordo com a necessidade e com o lançamento de editais da Fundação Municipal de Cultura.



2 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 12 de junho (segunda-feira) às 17h00 até o dia 14 de julho (sexta-feira) até 16h59 de 2023, totalizando 32 (trinta e dois) dias e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas com acesso pelo domínio de redirecionamento: www.culturabombinhas.com.br/editalpareceristas2023. O proponente deverá buscar na aba editais o edital com título: CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS TÉCNICO – EDITAL 06/FMCB/2023.
- 2.1.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma Prosas e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.
- 2.1.2 O proponente deverá realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
- 2.2 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 2.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.
- 2.3 São requisitos necessários para habilitação conhecimento comprovado através documentação válida (cópia de certificado ou diploma) em cursos de formação, formação técnica, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em pelo menos uma das áreas artísticas e culturais.
- 2.4 Para fins de avaliação, **os proponentes pessoas físicas** deverão anexar os seguintes documentos:
- 2.4.1 Ficha de Inscrição disponível em formato digital através da plataforma mencionada no subitem 2.1.



- 2.4.2 Cópia de comprovante de domicílio;
- 2.4.2.1 Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente.
- 2.4.3 Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- 2.4.4 Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.4.5 Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência.
- 2.4.6 Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência.
- 2.4.7 Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- 2.4.8 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com número do PIS/PASEP.
- 2.4.9 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural, comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área cultural. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, caso possua, para fins de comprovação de profissionalidade.
- 2.4.9.1 Diploma ou certificado de formação em nível técnico, superior, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado.
- 2.4.9.2 Atestado ou comprovante de experiência profissional como parecerista técnico em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 2.4.10 Dados de conta bancária (número, nome do banco, agência e conta corrente).
- 2.4.11 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (ANEXO 2).
- 2.4.12 Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO 3).



2.5 Para fins de avaliação, os **proponentes pessoas jurídicas, na categoria Microempreendedor Individual – MEI**, deverão anexar os seguintes documentos:

2.5.1 Ficha de Inscrição disponível em formato digital através da plataforma mencionada no subitem 2.1.

2.5.2 Cópia de comprovante da localização da sede;

2.5.2.1 Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente.

2.5.3 Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).

2.5.4 Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);

2.5.5 Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede.

2.5.6 Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede.

2.5.7 Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.

2.5.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5.9 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.5.10 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com número do PIS/PASEP.

2.5.11 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural, comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área cultural. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, caso possua, para fins de comprovação de profissionalidade:

2.5.11.1 Diploma ou certificado de formação em nível técnico, superior, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado.



2.5.11.2 Atestado ou comprovante de experiência profissional como parecerista técnico em âmbito municipal, estadual ou federal.

2.5.12 Dados de conta bancária em nome da empresa (número, nome do banco, agência e conta corrente).

2.5.13 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (ANEXO 2).

2.5.14 Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO 3).

2.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção por meio de diligências.

2.7 É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória, e que seja anexados nos campos pertinentes.

2.7.1 Caso a Comissão de Seleção e Avaliação não consiga visualizar esses documentos e arquivos por não estarem de acordo com as exigências mencionadas, ocorrerá invalidação dos mesmos.

2.8 As inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital serão indeferidas.

2.9 Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

3 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS

3.1 A avaliação e seleção das propostas serão de responsabilidade da comissão formada por servidores da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.



- 3.2 São atribuições do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos demais integrantes:
- 3.2.1 Coordenar os trabalhos da Comissão;
 - 3.2.2 Presidir as reuniões da Comissão;
 - 3.2.3 Emitir voto de qualidade, quando necessário.
- 3.3 São atribuições aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:
- 3.3.1 Homologação das inscrições;
 - 3.3.2 Avaliação das propostas homologadas;
 - 3.3.3 Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação dos credenciados;
 - 3.3.4 Análise e emissão de parecer ou informações que, por ventura, sejam solicitadas pelos proponentes;
 - 3.3.5 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.
- 3.4 Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação e Seleção membros que:
- 3.4.1 Nos quais tenham interesse pessoal;
 - 3.4.2 Em cuja elaboração da proposta tenham colaborado;
 - 3.4.3 Possuírem relação com os inscritos contra o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 3.5 Os impedimentos descritos no subitem 3.4 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 3.6 A Comissão de Seleção e Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões.



4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão credenciar-se profissionais que:

- 4.1.1 Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Bombinhas;
- 4.1.2 Tenham naturalidade bombinense;
- 4.1.3 Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bombinhas – ComCultura, e/ou servidores da Fundação Municipal de Cultura;
- 4.1.4 Tenham participado ou venham a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos em julgamento nos editais do Fundo Municipal de Cultura de Bombinhas, em nenhuma fase, atividade ou função;
- 4.1.5 Tenham participado como proponente nos últimos três anos anteriores de seleção de projetos culturais através dos mecanismos de Financiamento da Cultura de Bombinhas – Santa Catarina;
- 4.1.6 Menores de 18 (dezoito) anos.

5 DA AVALIAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 Os inscritos serão analisados pela documentação solicitada para serem habilitados e receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica conforme tabela constante no ANEXO 4.
- 5.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação.
- 5.3 No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.



- 5.4 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgada no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br), com a indicação do nome do proponente e a razão da inabilitação (se for o caso).
- 5.5 Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (<https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.
- 5.6 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 5.4.
- 5.7 Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.
- 5.8 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas através da Comissão de Habilitação, a partir dos documentos apresentados pelo proponente na inscrição da proposta.
- 5.9 O resultado final da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br) com a indicação do nome do proponente e a razão da inabilitação (se for o caso)..
- 5.10 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, nos meios de comunicação mencionados.

6 OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS CONVOCADOS

- 6.1 Ter conhecimento técnico na área cultural e/ou artística.



- 6.2 Possuir formação na área cultural ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural.
- 6.3 Reunir-se, sempre que convocados, junto a um representante da Fundação Municipal de Cultura, por meio de videoconferência para possíveis alinhamentos.
- 6.3.1 Os membros serão responsáveis por seus equipamentos, sendo necessário acesso computador com acesso à internet, câmera de vídeo e equipamento de som.
- 6.4 Ler os editais, Plano Municipal de Cultura e os programas institucionais quando convocados a exercerem o serviço pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 6.5 Apreciar e analisar os projetos culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas que forem convocados para analisar.
- 6.6 Emitir diligências quando entender necessário.
- 6.7 Emitir parecer para cada projeto cultural analisado, em formulário específico, devidamente preenchido conforme orientação da Fundação Municipal de Cultura, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa.
- 6.8 Analisar e emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa.
- 6.9 O avaliador terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir o parecer dos projetos culturais, a contar do encaminhamento da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

7 DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO



- 7.1 A publicação do resultado final da habilitação está prevista para o dia 01 de agosto de 2023 – terça-feira, sendo disponibilizado no site oficial do Município de Bombinhas (www.bombinhas.sc.gov.br).
- 7.2 Serão convocados, conforme demanda, preferencialmente aqueles que alcançarem maior pontuação e classificados primeiramente como microempreendedores individuais já formalizados no ato da inscrição.
- 7.3 Os pareceristas técnicos convocados assinarão previamente seus respectivos Termos de Compromisso.
- 7.4 Os convocados deverão se reunir por videoconferência na data estabelecida através de convocação emitida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

8 DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 8.1 Os pareceristas habilitados e convocados para compor comissões de avaliações e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por edital convocado, limitado até 80 (oitenta) projetos para ser analisados.
 - 8.1.1 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.
 - 8.1.2 Ficará sob responsabilidade do avaliador arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e hospedagem, se houverem.
- 8.2 O pagamento será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, através de recursos da dotação orçamentária da Fundação, que ocorrerá após os serviços de análise prestados.
- 8.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.



- 8.4 Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.
- 8.5 Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Fundação Municipal de Cultura do Município de Bombinhas – Santa Catarina, quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.
- 8.6 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 8.7 É facultado à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.
- 8.8 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final de exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos de legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.9 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:
- 8.9.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 8.9.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 8.9.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
 - 8.9.4 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 8.9.5 A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;



- 8.9.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8.9.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.9.8 Todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

9 DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Cultura.
- 9.2 As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (47) 3264.7478, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00 ou pelo endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.
- 9.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:
- 9.3.1 ANEXO 1: CRONOGRAMA
 - 9.3.2 ANEXO 2: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
 - 9.3.3 ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
 - 9.3.4 ANEXO 4: TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Bombinhas, 12 de julho de 2023

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

- 12 -



ANEXO 1: CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
12/06/2023 SEGUNDA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
12/06/2023 17:00 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
14/07/2023 16:59 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
17/07/2023 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
21/07/2023 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
24/07/2023 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS
28/07/2023 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS
31/07/2023 SEGUNDA-FEIRA	ANÁLISE DE RECURSOS
01/08/2023 TERÇA-FEIRA	RESULTADO FINAL

BOMBINHAS - SC



ANEXO 2: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A pessoa física/jurídica, _____,
inscrito no CPF/CNPJ pelo número
_____, residente/sediada na
_____, município de
_____, Estado de _____, com
CEP _____, **DECLARA**, sob penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bombinhas – Santa Catarina, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

BOMBINHAS - SC



ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº _____,

residente no (a) (endereço completo) _____

_____, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Bombinhas – Santa Catarina, _____ de _____ de 2023.

nome, número da identidade e CPF do participante



ANEXO 4: TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Artística		
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	
Formação Técnica, Artística e Acadêmica		
Formação nível superior – Pós Doutorado na área	10	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior – Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Notório saber na área	06	
Qualificação Técnica		
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Municipal de Bombinhas	06	
Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

Pontuação Máxima: 100

Pontuação de Corte: 35

